



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 062/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 062/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB E O MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES.

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituáçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor-Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.783.279/0001-79, com sede na Avenida Prefeito Clemente Pereira Sá Silva, n.º 42, Centro, Rio do Pires, Bahia, CEP.: 46.550-000, neste ato representado pelo Prefeito, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF n.º 001.572.855-29, Documento de Identidade Civil n.º 08.693.145-80, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua José Brandão Pina, n.º 0000, Poço D'água, Rio do Pires, Bahia, CEP: 46.550-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 069.1479.2022.0005347-51**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao **Convênio nº 062/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado por **210 (duzentos e dez) dias**, o prazo de vigência do **Convênio n.º 062/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, de

de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR-GERAL DA SUDESB

GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito do MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1) _____
(nome legível e CPF)

2) _____
(nome legível e CPF)

Rua dos Radioamadores, nºs 159-357, Pituáçu, Salvador, Bahia, CEP 41740-090
Tel: (71) 3116-9222 – www.sudesb.ba.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 02/01/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 02/01/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvânio Antonio dos Santos, Usuário Externo**, em 02/01/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00060089348** e o código CRC **500A7F1D**.